



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023**

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM BALANÇO SUCESSIVO SOBRE LINHA FÉRREA NA CIDADE DE ITAPEVI/SP.**

**DADOS DO INTERESSADO:**

Razão Social: .....

Endereço: .....

Nome: .....

Fone: (..)..... E-mail: .....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente à **CONCORRÊNCIA** acima citada, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br), para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023

### PROCESSO SUPRI 118/2023

O Município de Itapevi, através de sua **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos** faz saber que, que se acha aberta nesta Municipalidade a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM BALANÇO SUCESSIVO SOBRE LINHA FÉRREA NA CIDADE DE ITAPEVI/SP**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos poderão obtê-los gratuitamente no site oficial da Prefeitura: <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, na Secretaria de Suprimentos, à Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, até **às 09h00 do dia 07 de Agosto de 2023**, para abertura em seguida.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações localizado à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º Andar, – Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP, ou encaminhado no e-mail – [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM BALANÇO SUCESSIVO SOBRE LINHA FÉRREA NA CIDADE DE ITAPEVI/SP**, conforme projetos, especificações e demais informações integrantes deste Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação, autorizadas na forma da Lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.2. A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução da obra até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 1º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi – SP – telefone: (11) 4143-7600 Ramal 1109 ou email [sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br), ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo **ANEXO XIV** deste edital.

2.1.1. Apresentar carta indicando seu representante (**ANEXO VII**) constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

### 2.2. Das condições que vedam a participação na licitação

2.2.1. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

2.2.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.1.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura de Itapevi ou suas Autarquias;

2.2.1.4. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo exceção constante no subitem 5.1.3. alínea "a.1" do edital;

2.2.1.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.1.6. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Quanto ao credenciamento dos representantes:

3.1.1. Trata-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou trata-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

3.1.2. Trata-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.;

3.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta Comercial** deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023**  
**PROCESSO SUPRI 118/2023**  
**NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:**  
**"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023**  
**PROCESSO SUPRI 118/2023**  
**NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:**  
**"ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL"**

### 5. DO ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no **"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"**, em uma via



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. **Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas sequencialmente e na ordem crescente.**

#### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**5.1.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**5.1.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

**5.1.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**5.1.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**c)** Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo **R\$ 11.412.891,67 (onze milhões, quatrocentos e doze mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)** correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação;

**d)** A licitante deverá possuir, para fins de análise das condições financeiras, os seguintes índices:

**ILC = ATIVO CIRCULANTE**  $\geq$  1,00

PASSIVO CIRCULANTE

**ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**  $\geq$  1,00

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**  $\leq$  0,50

ATIVO TOTAL

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

Justifica-se a exigência dos índices previstos no subitem 5.1.3, alínea "d" com amparo no Art. 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além de oferecer segurança quanto à execução contratual, uma vez que fica demonstrada a "Saúde financeira" da futura contratada, permitindo à Contratante verificar a necessária correlação entre o tamanho da licitação e a capacidade de execução contratual.

**e.1)** No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

**e.2.)** Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

**e.3.)** Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/2016, devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa;

**e.4.)** As empresas que optaram pelo regime "SIMPLES – FEDERAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

**e)** Garantia para participação na licitação, da importância de de **R\$ 1.141.289,16 (um milhão, cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)**, equivalente à 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/1993.

**5.1.3.1.** Para as licitantes que optarem por prestar a garantia nos termos do Art. 56, inciso I, deverá ser solicitada a geração de boleto por email ([licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)) para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

pagamento, devendo ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do boleto liquidado deverá ser inserida no envelope nº 01 – “Documentos de habilitação”.

**5.1.3.2.** O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

**5.1.3.3.** O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.

**5.1.3.4.** Para o caso previsto no subitem 5.1.3.1. a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

**a)** aos participantes inabilitados;

**b)** aos desclassificados;

**c)** aos classificados, depois de adjudicação e homologado o objeto.

**5.1.3.5.** A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

## 5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 5.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

**5.2.1.1.** Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

**5.2.1.2.** Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

**a) Execução de Estaca Raiz em solo diâmetro  $\geq 0,40m$ ;**

**b) Fornecimento e aplicação de barra de aço CA-50;**

**c) Execução de estrutura com concreto FCK  $\geq 40$  Mpa;**

**d) Armação em aço para concreto protendido;**

**e) Forma plana para concreto protendido ou aparente;**

**f) Execução de estaca raiz em rocha alterada diâmetro  $\geq 0,40m$ ;**

**g) Cimbramento em pontes e viadutos;**

**h) Revestimento de mistura asfáltica tipo SMA com polímero e fibra;**

**i) Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP);**

**j) Execução de O.A.E (Viaduto) sobre linha férrea em operação;**

**k) Execução de ponte e/ou viaduto pelo método de balanços sucessivos;**

**l) Elaboração de projeto de obra de arte especial OAE.**

**5.2.1.2.1.** Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

**5.2.1.3.** O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

### 5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

**5.2.3.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

**5.2.3.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto.

**5.2.3.3.** Para efeito do inciso I, § 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Execução de Estaca Raiz em solo diâmetro  $\geq 0,40m$  – mínimo 2.400,00 m;
- b) Fornecimento e aplicação de barra de aço CA-50 – mínimo 515.236,00 kg;
- c) Execução de estrutura com concreto FCK  $\geq 40$  Mpa – mínimo 2.267,00 m<sup>3</sup>;
- d) Armação em aço para concreto protendido – mínimo 105.186 kg;
- e) Forma plana para concreto protendido ou aparente – mínimo 6.669,00 m<sup>2</sup>;
- f) Execução de estaca raiz em rocha alterada diâmetro  $\geq 0,40m$  – mínimo 950,00 m;
- g) Cimbramento em pontes e viadutos – mínimo 8.617,20 m<sup>3</sup>;
- h) Revestimento de mistura asfáltica tipo SMA com polímero e fibra – mínimo 142,00 m<sup>2</sup>;
- i) Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) – mínimo 284,00 m<sup>3</sup>;
- j) Execução de O.A.E (Viaduto) sobre linha férrea em operação – mínimo 1;
- k) Execução de ponte e/ou viaduto pelo método de balanços sucessivos – mínimo 1;
- l) Elaboração de projeto de obra de arte especial OAE – mínimo 1.

**5.2.3.3.1.** Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

**5.2.3.4.** Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

- a) A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;
- b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### 5.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **ANEXO VIII** deste Edital.
- b) Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX** deste edital.
- c) Declaração, firmada por seu representante legal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo **ANEXO X** deste edital.
- d) Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO XI** deste edital.

### 5.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.4.1.** Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**5.4.2.** A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**5.4.3.** Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

**5.4.4.** Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) ou Termo de Responsabilidade Técnica (**TRT-CRT**), dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** A execução dos serviços será acompanhada por um Fiscal/Responsável credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com apoio de um engenheiro indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

**6.2.** Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local da obra, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela Contratada.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**7.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 32, da Lei nº 8.666/1993.

**7.1.1.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.1.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias**, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

**7.1.3.** Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão estar rubricados pelo representante legal ou seu procurador.

**7.1.4. Todos os documentos de regularidade fiscale trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:**

**a)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

**c)** Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

**7.1.4.1.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 7.1.4. implicará na **inabilitação da licitante**.

## 8. DO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

**8.1.** O Envelope nº 02 deverá conter em seu interior:

**8.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

**a)** Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

**b)** Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

**c) Prazo para início dos serviços:** até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

**d) Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **20 (vinte) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**e) Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de **26 (vinte e seis) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

**f)** Declaração da empresa que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**g)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**h)** Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

**8.1.1.1.** Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela PMI;

**8.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, contendo preço unitário e total de cada item que compõe a planilha, em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

**8.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS** com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.

**8.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

**8.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

**8.1.5.1.** Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.

**8.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**, conforme modelo constante no **ANEXO XII** do edital;

## 9. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**9.1.** No dia e horário estipulados no preâmbulo deste edital, na sala de reuniões da Secretaria de Suprimentos, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Itapevi, a Comissão de Licitações, em sessão pública, receberá e protocolará os **02 (dois) envelopes** devidamente fechados.

## 10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos **Envelopes nº 01 - Habilitação**, sendo seu conteúdo submetido aos licitantes para vistas, exames e rubricas.

**10.2.** Nessa oportunidade, a Comissão de Licitações examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitados, nesta fase, os proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

**10.3.** A Comissão de Licitações caberá julgar sobre a qualidade, suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

**10.4.** Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

**10.4.1.** O proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado inabilitado da presente Concorrência Pública.

**10.5.** Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**10.5.1.** Havendo a necessidade da Administração e ocorrendo a desistência expressa, por parte dos interessados, da intenção de interpor recurso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes 02 – Proposta Comercial dos licitantes habilitados, submetendo seu conteúdo aos presentes para exame, vistas e anotações de praxe.

**10.6.** A data e horário para a abertura do Envelope nº 02 serão publicados, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**10.7.** Os **Envelopes nº 02 - Proposta Comercial** permanecerão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados, ou eventuais recursos.

## 11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**11.1.** Em data, horário e local publicado na Imprensa Oficial, serão abertos em sessão pública os **Envelopes nº 02 - Proposta**, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, todos os documentos e envelopes.

**11.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11.3.** No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.3.1.** As propostas comerciais serão julgadas pelos valores globais ofertados, que terão como limite o a Planilha de Custos Unitários e Totais de obras e/ou serviços da Prefeitura Municipal de Itapevi, que **é R\$ 114.128.916,79 (cento e quatorze milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)**.

**11.4.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.4.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

**11.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.4.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.2, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.4.5.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos termos ora previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

**11.4.6.** O disposto no subitem 11.4. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas:

**11.5.1.** Que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com as exigências editalícias;

**11.5.2.** Que apresentarem preço manifestadamente excessivo ou inexecutável;

**11.5.3.** Que não apresentarem cotações para todos os itens.

**11.6.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovção.

**11.7.** A Comissão de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes o resultado por meio da Imprensa Oficial, quando então correrão termo inicial para o recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**11.8.** Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a Comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo ao Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Cultura a respectiva adjudicação.

**11.9.** Os **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** das licitantes desclassificadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

**11.10.** Para aferição da inexecuibilidade das propostas, observar-se-á o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.

**11.11.** Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando, em tese, as condutas criminais capituladas na Lei 8.666/1993, a Administração Pública do Município de Itapevi, desde logo, extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes do mesmo diploma legal, declarando sua inidoneidade, observados os requisitos formais para tanto.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**12.1.** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, protocolada na Secretaria de Suprimentos, no endereço constante do cabeçalho, no Departamento de Licitações, das **8h às 17h**, em dias úteis, dirigida ao Presidente da Comissão, designado pelo subscritor deste Edital:

**12.1.1.** Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

**12.1.2.** Por qualquer licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos respectivos envelopes.

**12.2.** Para efeitos de contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á a data fixada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação**, e incluir-se-á a data do vencimento para o recebimento das impugnações.

**12.3.** Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do § 4º, do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993.

**12.4.** Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail ([licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)), desde que atendidos os seguintes requisitos:

**a)** O impugnante deverá estar devidamente qualificado;

**b)** O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação, seguida da informação: Impugnação;

**c)** O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo;

**d)** Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;

**e)** O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o setor competente, caso não receba em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação do recebimento.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as subseqüentes alterações.

**13.2.** Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, através da Comissão de Licitações, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Senhor Secretário de Suprimentos, endereço constante do cabeçalho, das **8h às 17h**, em dias úteis.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**14.1.** A Comissão de Licitações, depois de procedido o julgamento do certame e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para homologação do julgamento.

**14.2.** O julgamento e a homologação somente produzirão efeitos legais, após a adjudicação do objeto pela Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura.

**14.3.** É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase licitatória, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

### 15. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**15.1.** As obras e/ou serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medições, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para realização das obras, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.

**15.2.** A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida com a anuência do Contratante com a devida formalização.

**15.3.** As Obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

**15.4.** Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por escrito.

**15.5.** Qualquer alteração no prazo previsto para execução das obras/serviços deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, observando a legislação em vigor.

**15.6.** A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução das obras/serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

**15.7.** A responsabilidade civil, administrativa e penal, por danos da saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como sua manutenção, será atribuível exclusivamente a contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do atual acidente que venha ocorrer.

**15.8.** A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapevi, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

### 16. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** O prazo total para execução dos serviços/obras será de **20 (vinte) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**16.2.** O gerenciamento e a fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

### 17. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**17.2.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período.

**17.3.** As medições serão apresentadas em até 05 (cinco) dias após o término do mês para aprovação pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Deverá ser enviada anexa à medição os Laudos e Controles Tecnológicos e Relatório Fotográfico;

**17.4.** O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

**17.5.** As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

**17.6.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**17.7.** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**a)** Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

**b)** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

**c)** Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

**d)** A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

**(I)** INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**(II)** FGTS/CAIXA, através do CRF.

**e)** A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

**17.8.** No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

**17.9.** Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

## 18. DO REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS

**18.1.** Para efeito de contratação, nos 12 (doze) primeiros meses, não haverá reajuste dos preços contratados.

**18.2.** Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **INCC - Índice Nacional da Construção Civil**, ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.

## 19. DO CONTRATO

**19.1.** Após adjudicação e homologação pelo Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato correspondente.

**19.2.** Para assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar:

**19.2.1.** Recibo de depósito, expedido pela Prefeitura, a título de garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**19.2.1.1.** Será exigida garantia adicional quando ocorrer à situação disposta no parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**19.2.1.2.** O depósito da garantia poderá ser efetuado em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, do mesmo diploma legal;

**19.3.** Quando a convocada ou sua representante legal não assinar o contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Itapevi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura do contrato.

**19.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

**19.5.** Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no subitem **5.1.2.3**, para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no subitem **5.1.2.4**.

## 20. DAS PENALIDADES

**20.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

**d)** multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**20.3.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**20.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**20.4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**20.5.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**20.6.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**20.6.1** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**20.6.1.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**20.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**20.8.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

**21.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.3.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**21.4.** A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na Secretaria de Suprimentos (endereço no cabeçalho), conforme preâmbulo deste edital.

**21.4.1.** Posteriormente, a Comissão de Licitações encaminhará via e-mail, ou, se for o caso, publicará em D.O.E. a resposta ao solicitante.

**21.5.** À Prefeitura Municipal de Itapevi reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

**21.6.** As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do artigo 110, da Lei de Licitações.

**21.8.** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
2551	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1038	01	1100000
2479	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1038	07	1000190

**21.9.** Deverá o Contratado manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

**21.10.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I**–Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO II**–Modelo de Planilha de Preços Unitários para apresentação da Proposta Comercial;

**ANEXO III**–Planilha Orçamentária;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IV**–Memorial Descritivo;

**ANEXO V**–Minuta do Contrato;

**ANEXO VI**–Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO VII**–Modelo de Credenciamento;

**ANEXO VIII** – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO IX**–Modelo de Declaração de que trata o artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993

**ANEXO X** – Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO XI**–Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

**ANEXO XII**–Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**ANEXO XIII**–Cronograma Físico-financeiro;

**ANEXO XIV** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

**ANEXO XV**– BDI;

**ANEXO XVI** –Projetos (mídia digital).

### 23. DO FORO

**23.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no “site” desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Itapevi, 04 de julho de 2023.

**Marcos de Oliveira Anjos**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO I

#### PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, Endereço completo, Telefone, E-mail e CNPJ)

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**Concorrência Pública nº 07/2023**

**Processo SUPRI 118/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à Avenida/Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., email ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM BALANÇO SUCESSIVO SOBRE LINHA FÉRREA NA CIDADE DE ITAPEVI/SP**, conforme memorial descritivo **ANEXO IV** e demais exigências do presente edital.

**Valor Total: R\$..... (.....);**

**Prazo para início dos serviços:** até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

**Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **20 (vinte) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura;

**Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de **26 (vinte e seis) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

\_\_\_\_\_  
Assinatura de sócio/proprietário ou  
Representante legal/carimbo da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO II

## MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)

OBRA:	Execução de Obra de Arte Especial em balanço sucessivo sobre linha férrea na cidade de Itapevi/SP.		
Tipo de Intervenção:	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO	Área de intervenção:	6.439,70 m2
Endereço :	Ligação entre o Viaduto José dos Santos Novaes e Av. Feres Nacif Chaluppe	Investimento:	
TAB. REF.:	DER Dez/2022; SIURB INFRA Jan/2023; SINAPI Mar/2023; CDHU 189; DNIT Jan/2023;	Invest./Área:	

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo Total (S/BDI)	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES							
01.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
01.01.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Global	1,00			
01.02			CANTEIRO DE OBRAS					
01.02.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 2	EQUIPE PARA CANTEIRO	Global	1,00			
01.02.02	101603	SIURB INFRA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	24,00			
01.02.03	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	50,00			
01.02.04	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	50,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.02.05	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	50,00		
01.02.06	93211	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	50,00		
02			CONTROLE TECNOLÓGICO, LOCAÇÃO E MEDIÇÕES				
02.01			APOIO TÉCNICO				
02.01.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 3	EQUIPE DE APOIO TÉCNICO	GLOBAL	1,00		
02.01.02	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1.408,00		
02.01.03	92146	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	5.632,00		
02.02			PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO TECNICO DA OBRA E "AS BUILTS"				
02.02.01	21.01.07	DER	TAXA FIXA INSTALACAO SONDA GEM PERCUSSAO	un	1,00		
02.02.02	21.01.01	DER	SONDAGEM A PERCUSSAO ATE 15M	m	1.588,00		
02.02.03	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 4	EQUIPE DE PROJETOS	GLOBAL	1,00		
02.02.04	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1.408,00		
02.02.05	92146	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	5.632,00		
02.03			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
02.03.01	110600	SIURB INFRA	CAMINHÃO TRATOR COM SEMI REBOQUE PLANO CARREGA TUDO	H	1.000,00		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.03.02	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	5.728,00		
02.03.03	92146	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	23.232,00		
03 ESTRUTURA DA OBRA DE ARTE ESPECIAL							
03.01			ESTRUTURA				
03.01.01	25.04.21	DER	TAXA DE INSTALACAO EQUIPAM.ESTACA RAIZ	un	8,00		
03.01.02	25.04.47	DER	ESTACA RAIZ EM SOLO D=50CM	m	4.800,00		
03.01.03	25.04.20	DER	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=40CM	m	1.900,00		
03.01.04	25.04.13	DER	ESTACA RAIZ EM SOLO D=31CM	m	740,00		
03.01.05	25.04.17	DER	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=20CM	m	30,00		
03.01.06	26.01.01	DER	ESCAVACAO MANUAL P/ OBRAS S/EXPLOSIVO	m3	125,22		
03.01.07	26.01.02	DER	ESCAVACAO MECANICA P/ OBRAS S/EXPLOSIVO	m3	1.396,38		
03.01.08	22.03.06	DER	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ALEM DE 15KM	m3*km	41.891,40		
03.01.09	24.12.08	DER	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m3	483,12		
03.01.10	26.04.01	DER	CIMBRAMENTO PONTES E VIADUTOS C/ ESTACA	m3	17.234,40		
03.01.11	26.04.06	DER	ANDAIME TUBULAR	m3	17.234,00		
03.01.12	26.05.02	DER	FORMA PLANA P/CONC.PROTEND.OU APARENTE	m2	13.338,57		
03.01.13	26.05.04	DER	FORMAS METALICAS ESPECIAL P/ VIGAS	m2	2.326,34		
03.01.14	26.05.06	DER	FORMA CURVA PARA CONCRETO APARENTE	m2	213,26		
03.01.15	26.06.02	DER	BARRA DE ACO CA-50	kg	986.121,00		
03.01.16	26.06.04	DER	ACO PARA CONCRETO PROTENDIDO	kg	210.372,48		
03.01.17	26.07.13.02	DER	APARELHO DE ANCORAGEM ATIVO DE 12 F-5/8" (15,2MM)	un	64,00		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.01.18	26.07.13.04	DER	APARELHO DE ANCORAGEM ATIVO DE 19 FIOS DE $\bar{A}$ 5/8" (15,2MM)	un	344,00			
03.01.19	4508176	DNIT	Bainha metálica redonda D = 95 mm para 19 cordoalhas D = 15,2 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	8.436,00			
03.01.20	4507839	DNIT	Bainha metálica redonda D = 75 mm para 10 cordoalhas D = 15,2 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	214,40			
03.02			APARELHO DE APOIO FIXO					
03.02.01	26.08.01	DER	APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO	dm3	52,00			
03.02.02	0308268	DNIT	Aparelho de apoio metálico esférico fixo com capacidade de 10.000 kN - fornecimento e instalação	un	2,00			
03.03			APARELHO DE APOIO UNIDIRECIONAL					
03.03.01	0308287	DNIT	Aparelho de apoio metálico esférico unidirecional com capacidade de 10.000 kN - fornecimento e instalação	un	2,00			
03.03.02	0308276	DNIT	Aparelho de apoio metálico esférico unidirecional com capacidade de 4.500 kN - fornecimento e instalação	un	2,00			
03.03.03	0308280	DNIT	Aparelho de apoio metálico esférico unidirecional com capacidade de 6.500 kN - fornecimento e instalação	un	2,00			
03.03.04	0308285	DNIT	Aparelho de apoio metálico esférico unidirecional com capacidade de 9.000 kN - fornecimento e instalação	un	1,00			
03.04			APARELHO DE APOIO MULTIDIRECIONAL					
03.04.01	0308294	DNIT	Aparelho de apoio metálico esférico multidirecional com capacidade de 4.000 kN - fornecimento e instalação	un	1,00			
03.04.02	0308299	DNIT	Aparelho de apoio metálico esférico multidirecional com capacidade de 6.500 kN - fornecimento e instalação	un	2,00			
03.04.03	0308304	DNIT	Aparelho de apoio metálico esférico multidirecional com capacidade de 9.000 kN - fornecimento e instalação	un	2,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.04.04	0308306	DNIT	Aparelho de apoio metálico esférico multidirecional com capacidade de 10.000 kN - fornecimento e instalação	un	2,00		
04 CONCRETAGEM E FECHAMENTO LATERAL							
04.01			CONCRETAGEM				
04.01.01	26.09.02	DER	CONCRETO FCK 15MPA	m3	23,12		
04.01.02	26.09.05	DER	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	381,35		
04.01.03	26.09.09	DER	BOMBEAMENTO P/ CONC. QUALQUER RESIST.	m3	6.574,14		
04.01.04	26.09.12	DER	CONCRETO FCK 35 MPA	m3	1.038,48		
04.01.05	26.09.13	DER	CONCRETO FCK 40 MPA	m3	596,13		
04.01.06	26.09.14	DER	CONCRETO FCK 45 MPA	m3	4.535,06		
04.01.07	26.10.02	DER	JUNTA/RETRACAO C/LABIO POLIM.AB.20 ATE 55 MM	m	40,20		
04.01.08	26.10.03	DER	JUNTA/RETRACAO C/LABIO POLIM.AB. 30 ATE 80 MM	m	36,60		
04.01.09	26.11.03.03	DER	LANÇAMENTO DE PLACA PRE MOLDADA DE CONCRETO, ATE 1000 KG.	un	2.482,00		
04.01.10	26.11.04.01	DER	BARREIRA DE SEGURANCA COM PASSEIO CONF. PP-DE-C01/293	m	259,00		
04.01.11	26.11.06	DER	BAR. DOU.FACE NEW JERSEY O.A.E.DES.5464	m	151,00		
04.01.12	26.11.08.01	DER	BARREIRA DE SEGURANÇA PARA O.A.E CONF. PP-DE-C01/293	m	570,00		
04.02			BARREIRA ACUSTICA				
04.02.01	26.05.02	DER	FORMA PLANA P/CONC.PROTEND.OU APARENTE	m2	2.604,00		
04.02.02	26.06.02	DER	BARRA DE ACO CA-50	kg	44.352,00		
04.02.03	26.09.12	DER	CONCRETO FCK 35 MPA	m3	369,60		
04.02.04	26.11.03.03	DER	LANÇAMENTO DE PLACA PRE MOLDADA DE CONCRETO, ATE 1000 KG.	un	264,00		
04.02.05	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.123,20		
04.02.06	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.369,60		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.02.07	41598	SINAPI-I	PERFIL "H" DE ACO LAMINADO, "HP" 310 X 79,0	KG	22.464,00			
04.02.08	93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	31,45			
04.02.09	93288	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	1.123,20			
04.02.10	26.13.02	DER	LANC.VIGA 50<P<=80 T C/GUIND.AUTO P	un	8,00			
05 AVANÇO SUCESSIVO								
05.01			MOVIMENTO DE AVANÇO SUCESSIVO					
05.01.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 5	EQUIPE PARA MOVIMENTO DE AVANÇO SUCESSIVO	GLOBAL	1,00			
05.02			LOCAÇÃO DE CARROS DE AVANÇO SUCESSIVO E EQUIPAMENTOS AUXILIARES					
05.02.01	E9054	DNIT-E	Equipamento sobre forma-trilho para execução e acabamento de pavimento de concreto - 13,40 kW	CHP	7.200,00			
05.02.02	4208210	DNIT	Grua fixa - montagem e desmontagem até a altura de 60 m - exceto fundações	un	1,00			
05.02.03	4208195	DNIT	Grua fixa - telescopagem e ancoragem da torre a partir de 60 m com cada elevação de até 18 m - inclusive desmontagem	un	1,00			
05.02.04	4208208	DNIT	Grua fixa com altura de 60 a 102 m, com alcance de 60 m e capacidade de 1.500 kg na ponta da lança - operação	h	7.200,00			
05.02.05	4208196	DNIT	Elevador de cremalheira - ascensão e ancoragem da torre a partir de 16 m com cada elevação de até 9 m - utilização de 50 vezes - inclusive desmontagem	un	1,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05.02.06	4208209	DNIT	Elevador de cremalheira - montagem e desmontagem até a altura de 16 m - exceto fundações	un	1,00		
05.02.07	4208206	DNIT	Elevador de cremalheira com cabine simples, com capacidade de 1.500 kg e altura de até 100 m - operação	h	7.200,00		
06 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
06.01			PAVIMENTAÇÃO				
06.01.01	23.05.01	DER	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m2	2.842,40		
06.01.02	23.05.04	DER	IMPRIM. BET. LIGANTE MODIF. POLIMERO	m2	5.684,80		
06.01.03	59300	SIURB INFRA	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA (SEM TRANSPORTE)	M3	284,24		
06.01.04	57801	SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	284,24		
06.01.05	57807	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	10.204,22		
06.01.06	52502	SIURB INFRA	BASE DE BINDER DENS0 (SEM TRANSPORTE)	M3	142,12		
06.01.07	57801	SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	142,12		
06.01.08	57807	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	5.102,11		
06.01.09	50100	SIURB INFRA	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	560,00		
06.01.10	50300	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	1.277,00		
06.01.11	50400	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	1.950,00		
06.01.12	51000	SIURB INFRA	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	3.562,40		
06.01.13	52000	SIURB INFRA	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1.781,20		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06.01.14	59902	SIURB INFRA	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	568,48			
06.01.15	57801	SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	568,48			
06.01.16	57807	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	20.408,43			
06.01.17	51300	SIURB INFRA	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	72,60			
06.01.18	51403	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPA	M	1.210,00			
06.01.19	54200	SIURB INFRA	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	161,00			
06.02			DESMONTE E REMOÇÃO DE PASSARELA EXISTENTE					
06.02.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 6	EQUIPE PARA REMOÇÃO DE PASSARELA	GLOBAL	1,00			
06.02.02	94247	SIURB-E	CAMINHÃO GUINDASTE COM LANÇA TELESCÓPICA CAP. 130 T TADANO FAUN - ATF 130	CHP	180,00			
06.02.03	72.18.02.04	DER	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	hora	180,00			
06.02.04	21.05.01	DER	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	m3	206,92			
06.02.05	05.08.220	CDHU	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	206,92			
06.02.06	05.08.140	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	6.207,60			
06.02.07	05.09.006	CDHU	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	86,22			
06.03			DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06.03.01	21.05.05	DER	DEMOLICAO DE EDIFICACAO EM ALVENARIA	m2	1.500,00			
06.03.02	05.08.220	CDHU	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	300,00			
06.03.03	05.08.140	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	9.000,00			
06.03.04	05.09.006	CDHU	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	125,00			
06.04			FECHAMENTO EM ALVENARIA					
06.04.01	14.11.261	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	1.000,00			
06.04.02	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	200,00			
06.04.03	89996	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	2.142,85			
06.04.04	89995	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	200,00			
06.04.05	89999	SINAPI	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_09/2021	KG	4.324,76			
TOTAL GERAL								
TOTAL COM BDI				BDI:	23,38%			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	Execução de Obra de Arte Especial em balanço sucessivo sobre linha férrea na cidade de Itapevi/SP.		
<b>Tipo de Intervenção:</b>	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO	<b>Área de intervenção:</b>	6.439,70 m2
<b>Endereço :</b>	Ligação entre o Viaduto José dos Santos Novaes e Av. Feres Nacif Chaluppe	<b>Investimento:</b>	R\$ 114.128.916,79
<b>TAB. REF.:</b>	DER Dez/2022; SIURB INFRA Jan/2023; SINAPI Mar/2023; CDHU 189; DNIT Jan/2023;	<b>Invest./Área:</b>	R\$ 17.722,71 / m2

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo Total (S/BDI)	%
<b>01</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 4.765.065,96</b>		<b>5,15%</b>
<b>01.01</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			<b>R\$ 3.616.534,40</b>		<b>3,91%</b>
01.01.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Global	1,00	3.616.534,40	R\$ 3.616.534,40	3,91%
<b>01.02</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>			<b>R\$ 1.148.531,56</b>		<b>1,24%</b>
01.02.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 2	EQUIPE PARA CANTEIRO	Global	1,00	939.584,00	R\$ 939.584,00	1,02%
01.02.02	101603	SIURB INFRA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	24,00	403,44	R\$ 9.682,56	0,01%
01.02.03	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	50,00	1.254,84	R\$ 62.742,00	0,07%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.02.04	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	50,00	1.091,38	R\$ 54.569,00	0,06%
01.02.05	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	50,00	997,78	R\$ 49.889,00	0,05%
01.02.06	93211	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	50,00	641,30	R\$ 32.065,00	0,03%
<b>02</b>		<b>CONTROLE TECNOLÓGICO, LOCAÇÃO E MEDIÇÕES</b>			<b>R\$</b>		<b>6.623.443,78</b>	
<b>02.01</b>			<b>APOIO TÉCNICO</b>			<b>R\$</b>		<b>1,32%</b>
			<b>1.225.072,64</b>					
02.01.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 3	EQUIPE DE APOIO TÉCNICO	GLOBAL	1,00	935.686,40	R\$ 935.686,40	1,01%
02.01.02	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1.408,00	74,53	R\$ 104.938,24	0,11%
02.01.03	92146	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	5.632,00	32,75	R\$ 184.448,00	0,20%
<b>02.02</b>			<b>PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO TECNICO DA OBRA E "AS BUILTS"</b>			<b>R\$</b>		<b>4,07%</b>
			<b>3.761.845,30</b>					
02.02.01	21.01.07	DER	TAXA FIXA INSTALACAO SONDAGEM PERCUSSAO	un	1,00	1.756,30	R\$ 1.756,30	0,00%
02.02.02	21.01.01	DER	SONDAGEM A PERCUSSAO ATE 15M	m	1.588,00	205,97	R\$ 327.080,36	0,35%
02.02.03	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 4	EQUIPE DE PROJETOS	GLOBAL	1,00	3.143.622,40	R\$ 3.143.622,40	3,40%
02.02.04	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1.408,00	74,53	R\$ 104.938,24	0,11%
02.02.05	92146	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	5.632,00	32,75	R\$ 184.448,00	0,20%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.03			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>	<b>R\$</b> <b>1.636.525,84</b>				<b>1,77%</b>
02.03.01	110600	SIURB INFRA	CAMINHÃO TRATOR COM SEMI REBOQUE PLANO CARREGA TUDO	H	1.000,00	448,77	R\$ 448.770,00	0,49%
02.03.02	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	5.728,00	74,53	R\$ 426.907,84	0,46%
02.03.03	92146	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	23.232,00	32,75	R\$ 760.848,00	0,82%
03			<b>ESTRUTURA DA OBRA DE ARTE ESPECIAL</b>	<b>R\$</b> <b>52.496.757,60</b>				
03.01			<b>ESTRUTURA</b>	<b>R\$</b> <b>51.092.998,90</b>				<b>55,23%</b>
03.01.01	25.04.21	DER	TAXA DE INSTALACAO EQUIPAM.ESTACA RAIZ	un	8,00	35.052,64	R\$ 280.421,12	0,30%
03.01.02	25.04.47	DER	ESTACA RAIZ EM SOLO D=50CM	m	4.800,00	2.128,43	R\$ 10.216.464,00	11,04%
03.01.03	25.04.20	DER	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=40CM	m	1.900,00	2.150,14	R\$ 4.085.266,00	4,42%
03.01.04	25.04.13	DER	ESTACA RAIZ EM SOLO D=31CM	m	740,00	889,09	R\$ 657.926,60	0,71%
03.01.05	25.04.17	DER	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=20CM	m	30,00	1.133,54	R\$ 34.006,20	0,04%
03.01.06	26.01.01	DER	ESCAVACAO MANUAL P/ OBRAS S/EXPLOSIVO	m3	125,22	91,87	R\$ 11.503,96	0,01%
03.01.07	26.01.02	DER	ESCAVACAO MECANICA P/ OBRAS S/EXPLOSIVO	m3	1.396,38	20,72	R\$ 28.932,99	0,03%
03.01.08	22.03.06	DER	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ALEM DE 15KM	m3*km	41.891,40	2,55	R\$ 106.823,07	0,12%
03.01.09	24.12.08	DER	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m3	483,12	44,01	R\$ 21.262,11	0,02%
03.01.10	26.04.01	DER	CIMBRAMENTO PONTES E VIADUTOS C/ ESTACA	m3	17.234,40	156,84	R\$ 2.703.043,30	2,92%
03.01.11	26.04.06	DER	ANDAIME TUBULAR	m3	17.234,00	38,33	R\$ 660.579,22	0,71%
03.01.12	26.05.02	DER	FORMA PLANA P/CONC.PROTEND.OU APARENTE	m2	13.338,57	190,72	R\$ 2.543.932,07	2,75%
03.01.13	26.05.04	DER	FORMAS METALICAS ESPECIAL P/ VIGAS	m2	2.326,34	148,71	R\$ 345.950,02	0,37%
03.01.14	26.05.06	DER	FORMA CURVA PARA CONCRETO APARENTE	m2	213,26	226,50	R\$ 48.303,39	0,05%
03.01.15	26.06.02	DER	BARRA DE ACO CA-50	kg	986.121,00	17,38	R\$ 17.138.782,98	18,53%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.01.16	26.06.04	DER	ACO PARA CONCRETO PROTENDIDO	kg	210.372,48	39,33	R\$ 8.273.949,64	8,94%
03.01.17	26.07.13.02	DER	APARELHO DE ANCORAGEM ATIVO DE 12 F-5/8" (15,2MM)	un	64,00	4.023,86	R\$ 257.527,04	0,28%
03.01.18	26.07.13.04	DER	APARELHO DE ANCORAGEM ATIVO DE 19 FIOS DE A 5/8" (15,2MM)	un	344,00	6.438,46	R\$ 2.214.830,24	2,39%
03.01.19	4508176	DNIT	Bainha metálica redonda D = 95 mm para 19 cordoalhas D = 15,2 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	8.436,00	170,49	R\$ 1.438.253,64	1,55%
03.01.20	4507839	DNIT	Bainha metálica redonda D = 75 mm para 10 cordoalhas D = 15,2 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	214,40	117,73	R\$ 25.241,31	0,03%
<b>03.02</b>			<b>APARELHO DE APOIO FIXO</b>				<b>R\$ 262.038,72</b>	<b>0,28%</b>
03.02.01	26.08.01	DER	APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO	dm3	52,00	95,44	R\$ 4.962,88	0,01%
03.02.02	0308268	DNIT	Aparelho de apoio metálico esférico fixo com capacidade de 10.000 kN - fornecimento e instalação	un	2,00	128.537,92	R\$ 257.075,84	0,28%
<b>03.03</b>			<b>APARELHO DE APOIO UNIDIRECIONAL</b>				<b>R\$ 581.351,13</b>	<b>0,63%</b>
03.03.01	0308287	DNIT	Aparelho de apoio metálico esférico unidirecional com capacidade de 10.000 kN - fornecimento e instalação	un	2,00	113.923,57	R\$ 227.847,14	0,25%
03.03.02	0308276	DNIT	Aparelho de apoio metálico esférico unidirecional com capacidade de 4.500 kN - fornecimento e instalação	un	2,00	51.145,15	R\$ 102.290,30	0,11%
03.03.03	0308280	DNIT	Aparelho de apoio metálico esférico unidirecional com capacidade de 6.500 kN - fornecimento e instalação	un	2,00	73.737,80	R\$ 147.475,60	0,16%
03.03.04	0308285	DNIT	Aparelho de apoio metálico esférico unidirecional com capacidade de 9.000 kN - fornecimento e instalação	un	1,00	103.738,09	R\$ 103.738,09	0,11%
<b>03.04</b>			<b>APARELHO DE APOIO MULTIDIRECIONAL</b>				<b>R\$ 560.368,85</b>	<b>0,61%</b>
03.04.01	0308294	DNIT	Aparelho de apoio metálico esférico multidirecional com capacidade de 4.000 kN - fornecimento e instalação	un	1,00	38.388,63	R\$ 38.388,63	0,04%
03.04.02	0308299	DNIT	Aparelho de apoio metálico esférico multidirecional com capacidade de 6.500 kN - fornecimento e instalação	un	2,00	65.558,34	R\$ 131.116,68	0,14%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.04.03	0308304	DNIT	Aparelho de apoio metálico esférico multidirecional com capacidade de 9.000 kN - fornecimento e instalação	un	2,00	91.962,99	R\$	183.925,98	0,20%
03.04.04	0308306	DNIT	Aparelho de apoio metálico esférico multidirecional com capacidade de 10.000 kN - fornecimento e instalação	un	2,00	103.468,78	R\$	206.937,56	0,22%
<b>04</b>		<b>CONCRETAGEM E FECHAMENTO LATERAL</b>			<b>R\$</b>		<b>11.009.738,81</b>		
<b>04.01</b>		<b>CONCRETAGEM</b>		<b>R\$</b>				<b>9,30%</b>	
				<b>8.606.539,01</b>					
04.01.01	26.09.02	DER	CONCRETO FCK 15MPA	m3	23,12	762,83	R\$	17.636,63	0,02%
04.01.02	26.09.05	DER	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	381,35	827,59	R\$	315.601,45	0,34%
04.01.03	26.09.09	DER	BOMBEAMENTO P/ CONC. QUALQUER RESIST.	m3	6.574,14	103,35	R\$	679.437,37	0,73%
04.01.04	26.09.12	DER	CONCRETO FCK 35 MPA	m3	1.038,48	866,93	R\$	900.289,47	0,97%
04.01.05	26.09.13	DER	CONCRETO FCK 40 MPA	m3	596,13	913,28	R\$	544.433,61	0,59%
04.01.06	26.09.14	DER	CONCRETO FCK 45 MPA	m3	4.535,06	1.028,85	R\$	4.665.896,48	5,04%
04.01.07	26.10.02	DER	JUNTA/RETRACAO C/LABIO POLIM.AB.20 ATE 55 MM	m	40,20	1.324,82	R\$	53.257,76	0,06%
04.01.08	26.10.03	DER	JUNTA/RETRACAO C/LABIO POLIM.AB. 30 ATE 80 MM	m	36,60	1.323,00	R\$	48.421,80	0,05%
04.01.09	26.11.03.03	DER	LANÇAMENTO DE PLACA PRE MOLDADA DE CONCRETO, ATE 1000 KG.	un	2.482,00	144,75	R\$	359.269,50	0,39%
04.01.10	26.11.04.01	DER	BARREIRA DE SEGURANCA COM PASSEIO CONF. PP-DE-C01/293	m	259,00	1.816,98	R\$	470.597,82	0,51%
04.01.11	26.11.06	DER	BAR. DOU.FACE NEW JERSEY O.A.E.DES.5464	m	151,00	936,12	R\$	141.354,12	0,15%
04.01.12	26.11.08.01	DER	BARREIRA DE SEGURANÇA PARA O.A.E CONF. PP-DE-C01/293	m	570,00	719,90	R\$	410.343,00	0,44%
<b>04.02</b>		<b>BARREIRA ACUSTICA</b>		<b>R\$</b>				<b>2,60%</b>	
				<b>2.403.199,80</b>					
04.02.01	26.05.02	DER	FORMA PLANA P/CONC.PROTEND.OU APARENTE	m2	2.604,00	190,72	R\$	496.634,88	0,54%
04.02.02	26.06.02	DER	BARRA DE ACO CA-50	kg	44.352,00	17,38	R\$	770.837,76	0,83%
04.02.03	26.09.12	DER	CONCRETO FCK 35 MPA	m3	369,60	866,93	R\$	320.417,33	0,35%
04.02.04	26.11.03.03	DER	LANÇAMENTO DE PLACA PRE MOLDADA DE CONCRETO, ATE 1000 KG.	un	264,00	144,75	R\$	38.214,00	0,04%
04.02.05	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.123,20	26,29	R\$	29.528,93	0,03%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.02.06	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.369,60	30,32	R\$	102.166,27	0,11%
04.02.07	41598	SINAPI-I	PERFIL "H" DE ACO LAMINADO, "HP" 310 X 79,0	KG	22.464,00	14,18	R\$	318.539,52	0,34%
04.02.08	93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	31,45	320,50	R\$	10.079,73	0,01%
04.02.09	93288	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	1.123,20	155,18	R\$	174.298,18	0,19%
04.02.10	26.13.02	DER	LANC.VIGA 50<P<=80 T C/GUIND.AUTO P	un	8,00	17.810,40	R\$	142.483,20	0,15%
<b>05</b>		<b>AVANÇO SUCESSIVO</b>			<b>R\$</b>		<b>14.208.357,73</b>		
<b>05.01</b>			<b>MOVIMENTO DE AVANÇO SUCESSIVO</b>		<b>R\$</b>				<b>8,33%</b>
			<b>7.706.225,52</b>						
05.01.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 5	EQUIPE PARA MOVIMENTO DE AVANÇO SUCESSIVO	GLOBAL	1,00	7.706.225,52	R\$	7.706.225,52	8,33%
<b>05.02</b>			<b>LOCAÇÃO DE CARROS DE AVANÇO SUCESSIVO E EQUIPAMENTOS AUXILIARES</b>		<b>R\$</b>				<b>7,03%</b>
			<b>6.502.132,21</b>						
05.02.01	E9054	DNIT-E	Equipamento sobre forma-trilho para execução e acabamento de pavimento de concreto - 13,40 kW	CHP	7.200,00	229,47	R\$	1.652.184,00	1,79%
05.02.02	4208210	DNIT	Grua fixa - montagem e desmontagem até a altura de 60 m - exceto fundações	un	1,00	25.341,54	R\$	25.341,54	0,03%
05.02.03	4208195	DNIT	Grua fixa - telescopagem e ancoragem da torre a partir de 60 m com cada elevação de até 18 m - inclusive desmontagem	un	1,00	12.974,53	R\$	12.974,53	0,01%
05.02.04	4208208	DNIT	Grua fixa com altura de 60 a 102 m, com alcance de 60 m e capacidade de 1.500 kg na ponta da lança - operação	h	7.200,00	553,73	R\$	3.986.856,00	4,31%
05.02.05	4208196	DNIT	Elevador de cremalheira - ascensão e ancoragem da torre a partir de 16 m com cada elevação de até 9 m -	un	1,00	2.529,10	R\$	2.529,10	0,00%





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			utilização de 50 vezes - inclusive desmontagem						
05.02.06	4208209	DNIT	Elevador de cremalheira - montagem e desmontagem até a altura de 16 m - exceto fundações	un	1,00	11.167,04	R\$	11.167,04	0,01%
05.02.07	4208206	DNIT	Elevador de cremalheira com cabine simples, com capacidade de 1.500 kg e altura de até 100 m - operação	h	7.200,00	112,65	R\$	811.080,00	0,88%
<b>06</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			<b>R\$</b>		<b>3.398.594,94</b>		
<b>06.01</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			<b>R\$</b>			<b>2,26%</b>
						<b>2.094.757,40</b>			
06.01.01	23.05.01	DER	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m2	2.842,40	12,55	R\$	35.672,12	0,04%
06.01.02	23.05.04	DER	IMPRIM. BET. LIGANTE MODIF. POLIMERO	m2	5.684,80	5,57	R\$	31.664,34	0,03%
06.01.03	59300	SIURB INFRA	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA (SEM TRANSPORTE)	M3	284,24	1.977,80	R\$	562.169,87	0,61%
06.01.04	57801	SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	284,24	20,22	R\$	5.747,33	0,01%
06.01.05	57807	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	10.204,22	3,58	R\$	36.531,11	0,04%
06.01.06	52502	SIURB INFRA	BASE DE BINDER DENS0 (SEM TRANSPORTE)	M3	142,12	1.187,71	R\$	168.797,35	0,18%
06.01.07	57801	SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	142,12	20,22	R\$	2.873,67	0,00%
06.01.08	57807	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	5.102,11	3,58	R\$	18.265,55	0,02%
06.01.09	50100	SIURB INFRA	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	560,00	9,54	R\$	5.342,40	0,01%
06.01.10	50300	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	1.277,00	26,33	R\$	33.623,41	0,04%
06.01.11	50400	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	1.950,00	23,43	R\$	45.688,50	0,05%
06.01.12	51000	SIURB INFRA	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	3.562,40	30,54	R\$	108.795,70	0,12%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06.01.13	52000	SIURB INFRA	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1.781,20	218,01	R\$	388.319,41	0,42%
06.01.14	59902	SIURB INFRA	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) REICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	568,48	592,69	R\$	336.932,41	0,36%
06.01.15	57801	SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	568,48	20,22	R\$	11.494,67	0,01%
06.01.16	57807	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	20.408,43	3,58	R\$	73.062,18	0,08%
06.01.17	51300	SIURB INFRA	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	72,60	490,58	R\$	35.616,11	0,04%
06.01.18	51403	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPA	M	1.210,00	64,44	R\$	77.972,40	0,08%
06.01.19	54200	SIURB INFRA	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	161,00	721,67	R\$	116.188,87	0,13%
<b>06.02</b>			<b>DESMONTE E REMOÇÃO DE PASSARELA EXISTENTE</b>		<b>R\$</b>				<b>0,59%</b>
				<b>542.014,56</b>					
06.02.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 6	EQUIPE PARA REMOÇÃO DE PASSARELA	GLOBAL	1,00	29.541,60	R\$	29.541,60	0,03%
06.02.02	94247	SIURB-E	CAMINHÃO GUINDASTE COM LANÇA TELESCÓPICA CAP. 130 T TADANO FAUN - ATF 130	CHP	180,00	1.423,53	R\$	256.235,40	0,28%
06.02.03	72.18.02.04	DER	CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	hora	180,00	556,90	R\$	100.242,00	0,11%
06.02.04	21.05.01	DER	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	m3	206,92	633,58	R\$	131.100,37	0,14%
06.02.05	05.08.220	CDHU	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	206,92	17,50	R\$	3.621,10	0,00%
06.02.06	05.08.140	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	6.207,60	2,91	R\$	18.064,12	0,02%
06.02.07	05.09.006	CDHU	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	86,22	37,23	R\$	3.209,97	0,00%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06.03			<b>DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA</b>	<b>R\$ 172.773,75</b>				<b>0,19%</b>
06.03.01	21.05.05	DER	DEMOLICAO DE EDIFICACAO EM ALVENARIA	m2	1.500,00	91,12	R\$ 136.680,00	0,15%
06.03.02	05.08.220	CDHU	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	300,00	17,50	R\$ 5.250,00	0,01%
06.03.03	05.08.140	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	9.000,00	2,91	R\$ 26.190,00	0,03%
06.03.04	05.09.006	CDHU	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	125,00	37,23	R\$ 4.653,75	0,01%
06.04			<b>FECHAMENTO EM ALVENARIA</b>	<b>R\$ 589.049,23</b>				<b>0,65%</b>
06.04.01	14.11.261	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	1.000,00	112,54	R\$ 112.540,00	0,12%
06.04.02	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	200,00	965,49	R\$ 193.098,00	0,21%
06.04.03	89996	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	2.142,85	11,17	R\$ 23.935,63	0,03%
06.04.04	89995	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	200,00	923,07	R\$ 184.614,00	0,20%
06.04.05	89999	SINAPI	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_09/2021	KG	4.324,76	17,31	R\$ 74.861,60	0,08%
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>92.501.958,82</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>				<b>BDI:</b>	<b>23,38%</b>		<b>114.128.916,79</b>	<b>100%</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO IV

### MEMORIAL DESCRITIVO

**ASSUNTO:** **CONSTRUÇÃO DE VIADUTO**

**LOCALIDADE:** Ligação entre o Viaduto José dos Santos Novaes e Av. Feres Nacif Chaluppe.

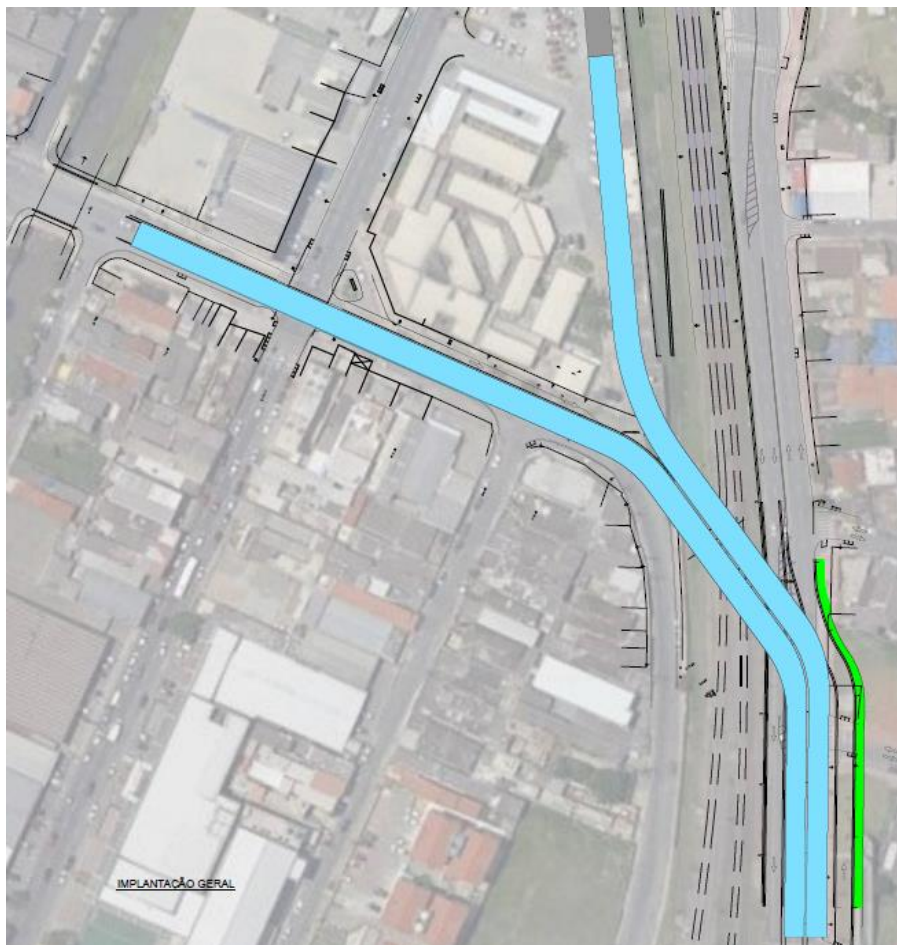


Figura 1 - Localização do Viaduto - Fonte: Google Maps (2023)

As coordenadas geográficas referentes aos acessos e saídas do viaduto são:

NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO	LATITUDE	LONGITUDE
Rua Nelson Ferreira da Costa (Corredor Oeste)	PARQUE CIRAS	23°32'31.3"S	46°55'58.2"W
Rua Agostinho Ferreira Campos	CIDADE SAÚDE	23°32'26.0"S	46°56'02.6"W
Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei	CIDADE SAÚDE	23°32'20.1"S	46°56'01.4"W

### 1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Arte Especial em balanço sucessivo sobre linha férrea na cidade de Itapevi/SP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## **2. JUSTIFICATIVA**

De forma a melhorar a mobilidade e o tráfego local, as intervenções propostas buscam corrigir e ampliar as condições de tráfego das vias já existentes. Considera-se que essas medidas são de fundamental importância para essa região e deverão impactar positivamente na fluidez de veículos, pedestres, inclusive ciclistas, com a implantação de novas faixas de rolamento, passeios, implantação da OAE (obra de arte especial) e sinalização horizontal e vertical adequadas à nova Urbanização.

A obra em questão visa ainda reduzir o tempo de viagem para a população que se desloca diariamente de suas residências até o trabalho, melhorar a qualidade e acessibilidade nos passeios e cruzamentos e melhorar a mobilidade regional, que incentivará o desenvolvimento da região, pela ampliação de oportunidades de novos negócios e novos empregos;

## **3. REQUISITOS GERAIS**

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer regras e critérios para a contratação de empresa para execução de obras de requalificação viária Execução de obras de adequação do sistema viário da Rua Nelson Ferreira da Costa, Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, Rua Agostinho Ferreira campos, e construção de novo Viaduto que fará a ligação entre a Rua Nelson Ferreira da Costa, com as ruas Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei e Rua Agostinho Ferreira campos, ambas situadas do outro lado da linha férrea da CPTM em Itapevi, cidade de São Paulo.

As obras deverão ser executadas atendendo às informações contidas nos projetos disponibilizados e informações complementares que compõem o presente Termo de Referência.

O escopo dos serviços contempla a Execução de Obra de Arte Especial em balanço sucessivo sobre linha férrea no local indicado acima, com fornecimento de equipamentos, material, ferramentas e mão-de-obra especializada.

A obra como um todo, deverá obedecer às especificações fornecidas, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da A.B.N.T.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas e maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de PCMSO, PPRA e PPR.

A CONTRATADA deverá formalmente informar o profissional responsável pela execução dos serviços, inclusive com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução da P.M.S.P e/ou DNIT.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra a equipe técnica necessária para a realização dos trabalhos, credenciada por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Itapevi, para acompanhar a execução das atividades, assim como para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da Prefeitura do Município de Itapevi, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 15 dias corridos após assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, o qual deverá constar o seguinte:

- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, as precedências e a duração das atividades, a metodologia construtiva;
- O planejamento do ataque nas frentes de serviços, inclusive quanto à sinalização e desvios de tráfego, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços.
- Também, no Plano de Trabalho deverá conter: o cronograma físico financeiro dos serviços, o histograma de mão de obra, histograma de equipamentos. Os cronogramas deverão obedecer às datas marcos.

**A ordem de serviço só poderá ser emitida, após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho** pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapevi.

A contratada deverá obedecer rigorosamente ao planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida a sanções previstas em contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Não será permitida por parte da contratada, a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente para avaliação do impacto no andamento das obras.

A CONTRATADA obriga-se a manter os locais da obra sob sua responsabilidade, incluindo os canteiros, sempre limpos e em ordem, de forma a permitir o perfeito andamento das obras e as melhores condições de segurança, bem como manter permanentemente limpas e lavadas as ruas e calçadas da região, diretamente atingidas pela obra, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.

A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Itapevi.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal de Itapevi ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itapevi e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como responsável pela execução deste contrato, a CONTRATADA vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à Prefeitura Municipal de Itapevi, para que os mesmos sejam sanados.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter sempre atualizado o diário de obras, de modo que seja sempre informado as frentes de serviços em execução, o efetivo de mão de obra, o efetivo dos equipamentos em operação, as informações climáticas do dia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

(manhã/tarde/noite), assim como as ocorrências de obras e os apontamentos que se fizerem necessários.

#### 4. INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO:

As melhorias previstas no escopo pretendem constituir um conjunto específico de intervenções que têm como objetivo:

- Adequação e renovação da sinalização viária;
- Adequação do urbanismo (principalmente quanto às condições dos passeios e acessibilidade;
- Adequações paisagísticas;
- Implantação de barreira acústica;
- Adequações de iluminação pública;

##### 4.1. Etapas a serem desenvolvidas:

1 – Planejamento;

2 – Obras;

##### 4.1.1. ETAPA 1 - PLANEJAMENTO

Realizar coleta de dados, visando obter todos os elementos para o desenvolvimento das etapas de execução das obras.

Verificar:

- uso do solo
- redes de serviços públicos
- meio ambiente
- integração com os outros modais de transporte
- acessibilidade

As informações coletadas deverão ser compiladas no Plano Geral de Trabalho

PGT.

##### 4.1.1.1. PLANO GERAL DE TRABALHO

O PGT deverá definir detalhar e apresentar as diretrizes, premissas e condicionantes que irão balizar a forma como será planejado e executado, visando ao máximo de eficiência,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

técnica, qualidade, menor custo financeiro, e menor prazo para se atingir o sucesso do empreendimento.

Este documento deverá conter os seguintes itens:

- Objetivo;
- Descrição do projeto;
- Índice de documentos detalhado e subdividido por assuntos;
- Estrutura analítica do projeto (EAP);
- Cronograma físico financeiro subdividido por etapas referenciadas;
- Métodos e Técnicas de Trabalho;

A elaboração do PGT, plano geral de trabalho, deverá definir a organização de todas as atividades que serão desenvolvidas pela CONTRATADA de modo a garantir que as diversas "ENTREGAS" ao longo de todas as fases das obras, sejam alcançadas com sucesso.

O PLANEJAMENTO consiste em estabelecer o escopo total do objeto, abrangendo a sua decomposição em pacotes de trabalho menores e mais facilmente gerenciáveis (EAP), onde é possível identificar as ENTREGAS necessárias à sua realização.

A partir daí, consegue-se identificar as interdependências entre as atividades, atribuindo a essas o tempo para sua execução e os seus custos relativos. Nesta fase, estabelecem-se também os responsáveis por essas entregas e os padrões de qualidade a fim de atingir o objetivo do empreendimento.

A EAP deverá ser desenvolvida até o nível de produtos, consistidos de relatórios, memoriais de cálculo, desenhos e cronogramas.

A EAP é um requisito mandatório do Plano Geral de Trabalho para o desenvolvimento das etapas para execução dos projetos e a base para a implantação do planejamento global e dos respectivos relatórios de acompanhamento da evolução físico-financeira do empreendimento.

Deverá ser apresentada uma proposta de Cronograma, criado a partir da EAP, em arquivo editável (extensão \*.mpp – compatível com Microsoft Project), contendo detalhamento dos eventos de desenvolvimento e marcos de controle, considerando a rede de precedência entre os mesmos e também caminho crítico, de forma a se definir prazos para execução das tarefas, detalhando assim, todas as suas etapas de serviços: estudos, levantamentos, desenvolvimento de documentos técnicos, considerando desde atividades preliminares de preparação até entrega final do objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Durante todo o desenvolvimento dos serviços a CONTRATADA deve centralizar suas atividades nas tarefas com que sejam observadas, além das boas práticas de engenharia:

- As instruções e padrões da PMI.
- As demais normas e legislações aplicáveis;
- Planejamento da comunicação entre as partes interessadas;
- Reuniões de coordenação e gerenciais (incluindo a contratante);
- Controle do escopo, tempo (cronograma), custos e qualidade;
- Medidas preventivas e corretivas, incluindo análise crítica dos projetos e gestão de eventuais inconsistências;
- Emissão de relatórios de andamento, com metas, indicadores e medição do progresso dos serviços.

Em caso de ocorrência de não conformidade, os coordenadores em conjunto com os engenheiros, subsidiarão as decisões decorrentes a serem tomadas, corrigindo situações, ajustando-as aos resultados esperados e ao cumprimento do cronograma aprovado no PGT, aplicando-se as ações corretivas e preventivas, quando necessário.

Conforme evoluam, seus processos poderão ser revisados para que o plano geral de trabalho seja atualizado com as últimas informações adquiridas.

O ENCERRAMENTO requer a execução de todos os procedimentos necessários para concluir formalmente as diversas fases do empreendimento.

Este grupo de processos trata, além das entregas parciais, a entrega do projeto "As Built" – aprovado, Data Book da obra, incluindo-se os ensaios de materiais e laudos de recebimento e instalação dos equipamentos, com os respectivos manuais de operação e manutenção, controle de pendências e lições aprendidas.

#### **4.1.1.2. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS E CONTINGÊNCIAS**

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA os métodos e estratégias de gestão de riscos e contingências, relacionados à conclusão do Objeto desta Licitação. Prazo para entrega à Prefeitura Municipal de Itapevi, em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura da Ordem de serviço, sob pena de suspensão das medições em curso e posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 4.1.2. ETAPA 2 – OBRAS

##### 4.1.2.1. GEOMETRIA VIÁRIA

O projeto de Geometria referente à implementação foi desenvolvido, atendendo as Normas Técnicas pertinentes e as diretrizes municipais, atendendo às exigências normativas da CPTM / CCR quanto a recuos e gabaritos e tem como objetivo apresentar os parâmetros técnicos para a implantação dos alinhamentos horizontais do projeto de geometria viária, e dessa forma garantir o funcionamento e circulação adequada do sistema de transporte geral.

Visando a acessibilidade foram realizadas adequações geométricas da via sempre possibilitando a harmonia entre veículos e pedestres obedecendo às normas regulamentares vigentes. Nos passeios foi priorizada a acessibilidade.

Assim foram elaborados os seguintes documentos:

- Projeto geométrico em planta;
- Projeto geométrico em perfil longitudinal;
- Seção transversal.

Para visualização da representação em plantas, vide os desenhos técnicos do projeto básico:

DE-ITA-OAE-4G-001-A

##### 4.1.2.2. ESTRUTURA

O viaduto sobre as linhas da CPTM, localizado no Município de Itapevi, São Paulo, tem como principal função promover a ligação direta entre a rua Nelson Ferreira da Costa e a rua Agostinho Ferreira Campos.

Partindo da rua Nelson Ferreira da Costa, o viaduto é formado por um acesso estruturado em concreto armado moldado in-loco sobre cimbramento com 26,8m de extensão.

Posteriormente existe a travessia principal composta por um trecho em viga continua executada pelo método de balanços sucessivos. O vão principal sobre as linhas da CPTM tem 75m de comprimento e os vãos de equilíbrio 45m. Devido a curvatura em planta, os vãos de equilíbrio devem ser executados cimbrados. Posteriormente pode-se executar o vão principal em balanços sucessivos. São previstos pilares provisórios nos apoios P.2 e P.3, do lado dos balanços sucessivos, para garantir o equilíbrio durante a fase construtiva. Após o apoio P.3 a estrutura se bifurca em duas estruturas, uma sobre a rua Agostinho Ferreira Campos e outra sobre o estacionamento do Pronto Socorro central de Itapevi.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Entre os pilares P.4 e P.6 está previsto um trecho em grelha, com vigas de concreto protendido e pré-moldado, lançadas com o auxílio de guindastes auto portantes.

Posteriormente temos um trecho entre os pilares P.6 e P.9 formado por uma estrutura em vigas de concreto armado moldada no local sobre cimbramento e, por fim, um acesso estruturado em concreto armado moldado-in-loco sobre cimbramento.

O trecho entre os pilares P.10 e P.11 é composto por uma estrutura isostática com solução em seção celular em concreto protendido moldado in-loco sobre cimbramento e um trecho em acesso estruturado em concreto armado moldado in-loco sobre cimbramento.

Todo o trecho do viaduto próximo ao Pronto Socorro prevê instalação de barreiras acústicas.

Para visualização da representação em plantas, vide os desenhos técnicos do projeto básico:

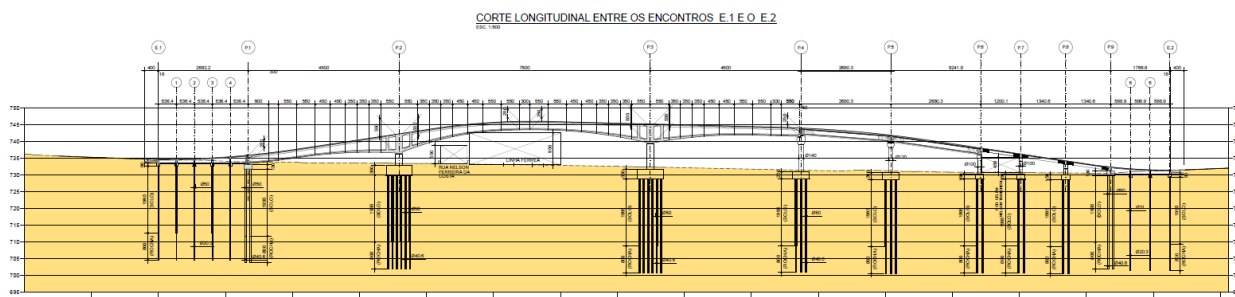


Figura 1 – Corte longitudinal E.1 e E.3

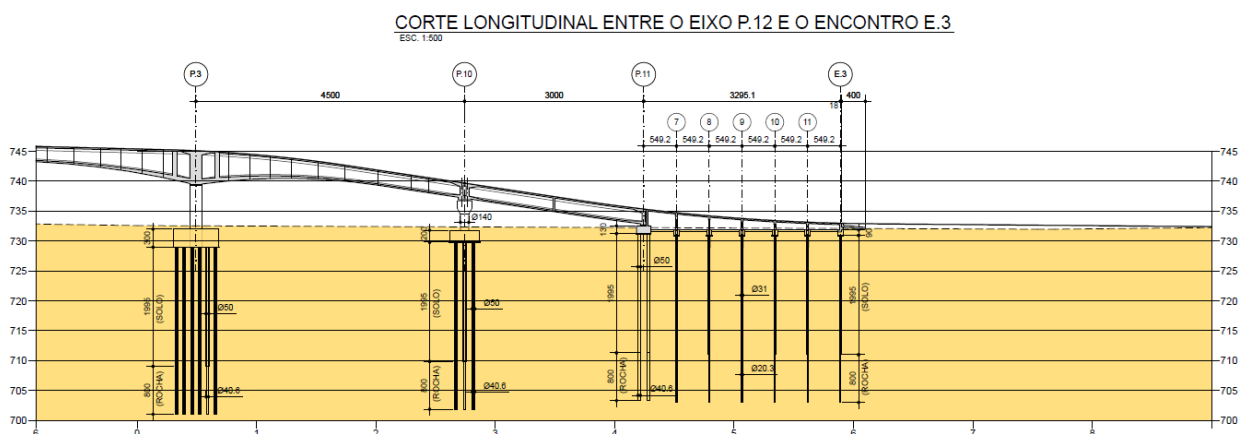


Figura 2 – Corte longitudinal E.1 e E.3

#### 4.1.2.3. PAVIMENTAÇÃO

O projeto de pavimentação foi desenvolvido considerando a capacidade estrutural e funcional do pavimento existente, designando intervenções e dimensionando novos tipos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

pavimento, quando necessário. O projeto de pavimentação, foi referenciado no levantamento topográfico e utilizou como subsídio o fluxo de veículos e a Avaliação do Pavimento Existente no âmbito funcional e estrutural.

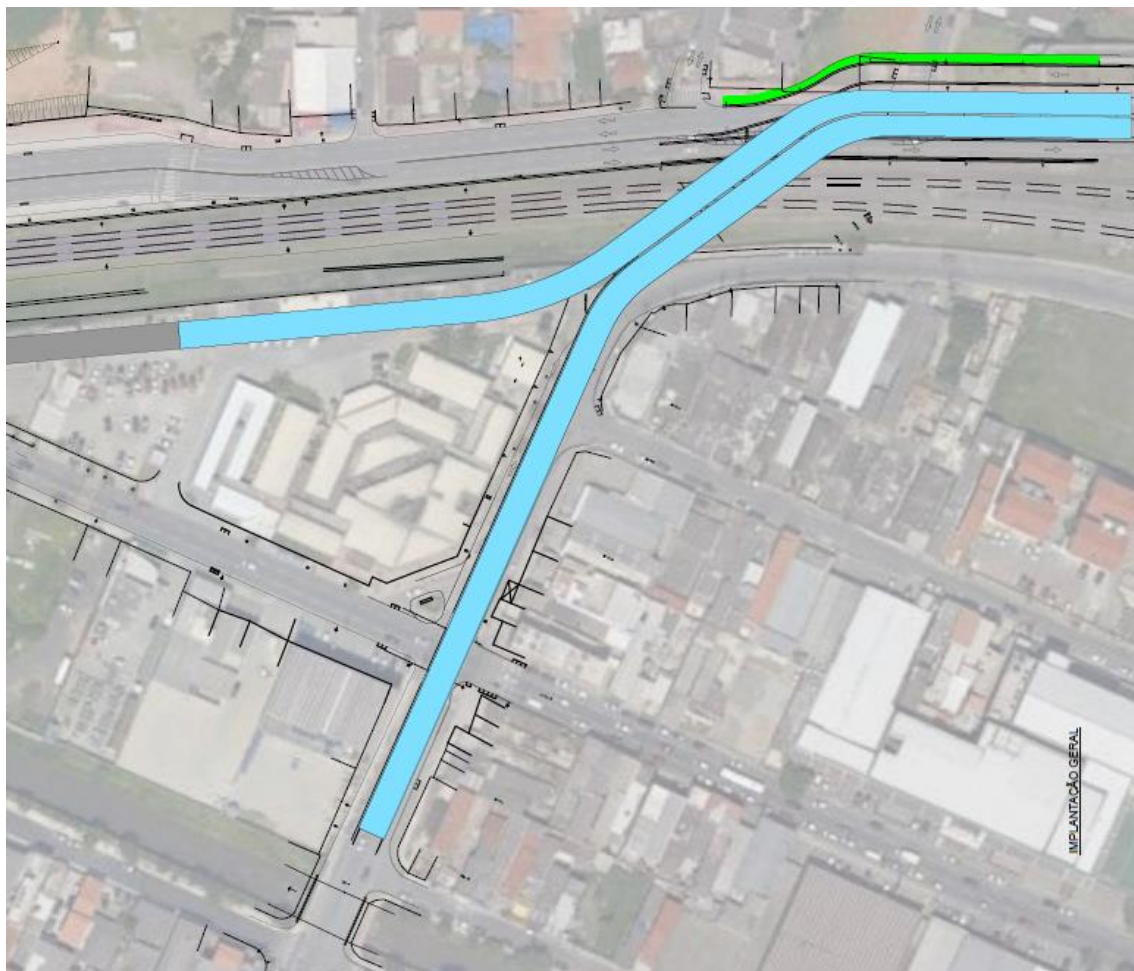


Figura 4 – Implantação do Pavimento

Para a restauração dos pavimentos flexíveis devem ser previstos reparos profundos, em locais que demonstraram insuficiência estrutural, e a restauração superficial de maneira integral, com intuito de rejuvenescer e uniformizar a malha viária.

Com objetivo de neutralizar o resíduo das obras como parte dos materiais conforme decreto Nº 48.075 de 28/12/2006, será empregado a economia circular. Para tal, será empregado o RAP como parte das camadas para os reparos profundos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br


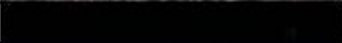

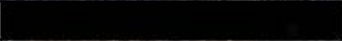




PAVIMENTO ITAPEVI		
CAMADA	REPRESENTAÇÃO GRÁFICA	ESPESSURA (cm)
<b>SMA</b> Mr = 4000 MPa; u = 0,35;		4,0
Imprimação Ligante		-
<b>CBUQ</b> Mr = 3000 MPa; u = 0,35;		5,0
Imprimação Ligante		-
<b>RAP ESPUMADO</b> Mr = 800 MPa; u = 0,20;		15,0
<b>RAP ESPUMADO</b> Mr = 800 MPa; u = 0,20;		15,0
<b>RCC</b> (Material Reciclado da obra) Mr = 200 MPa; u = 0,40;		30,0
<b>Subleito</b> Mr = 70 MPa; u = 0,45; Compactado a 100% do PN c/ CBR ≥ 5% e Expansão < 2%		-

Figura 5 – Seção Reparo profundo

Todas as etapas que compõem a estrutura do pavimento deverão seguir rigorosamente os itens e códigos constantes em planilha da obra, pois deverão ter fiscalização municipal através de técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Prefeitura Municipal de Itapevi, dentro das especificações DER e DNIT.

Qualquer alteração (projeto/cronograma/quantitativo) deverá ser comunicado ao responsável técnico da Prefeitura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **4.1.2.4. PASSEIOS**

Os passeios devem ser totalmente reconstruídos nos trechos de intervenção. Devem ser atendido o disposto nas normas NBR-9050, com o rebaixamento de guias nas travessias para garantir acessibilidade aos usuários com mobilidade reduzida.

O piso deve ser executado conforme paginação definida em projeto, modulada em uma grade de 1,20 x 1,20m . A paginação indicada define panos que facilitam a recomposição do piso em eventuais manutenções, e incorpora visualmente as tampas, grelhas e acessos de infraestrutura existente.

O piso deve possuir características que incluem baixo escorregamento, baixo permeabilidade e resistência superficial tal que permitirá que o material mantenha sua aparência e abrasividade por muitos anos e que suporte ações de limpeza urbana.

#### **4.1.2.5. SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA**

A sinalização viária a ser implantada, deverá contemplar a sinalização horizontal, pinturas de faixas horizontais e tachões, vertical (pórticos e placas de sinalização) e semafórica, em função do recapeamento do pavimento existente e adequações do viário em função da implantação do viaduto. Todas as alterações atenderão aos padrões estabelecidos nas normas pertinentes da ABNT e dos seguintes manuais:

- CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;
- CTB - Código de Trânsito Brasileiro;
- CET/SP - Manuais de sinalização urbana;

#### **4.1.2.6. PAISAGISMO E URBANISMO**

Os projetos de Urbanismo e Paisagismo devem ser desenvolvidos atendendo as seguintes premissas:

- Requalificação de todas as áreas sob influência da requalificação viária, de modo que atendam às solicitações da Legislação Federal e da CPA – Comissão Permanente de Acessibilidade;
- Implantação de guias rebaixadas com, no máximo 8,33% de inclinação e piso tátil de alerta;
- Utilização de faixas de piso tátil de alerta nas guias rebaixadas e rampas de acesso;
- Implantação de piso tátil direcional em toda a área da requalificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Ampliação da arborização nos trechos com espécies de porte médio;
- Utilização de proteção vegetal nas regiões de travessia de pedestres para aumentar segurança em relação à travessia fora da faixa.

#### 4.2. Placa de Obra

Deverão ser instaladas as placas de Obra em chapa de aço galvanizado, nas dimensões e padrões, estabelecidos pelo Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras da Caixa Econômica Federal.

Conforme previsto na Planilha Orçamentária será instalada 01 (uma) placa de Obra para cada trecho de pavimentação, com dimensões (comprimento x altura) a ser indicado pela contratante e contemplando a área em metros quadrados existente na planilha orçamentária. A instalação será no local a ser definido pela Contratante.

#### 4.3. Desvios de Tráfego

Este item trata das questões relativas à interferência da execução dos serviços previstos com o desempenho do sistema viário. O objetivo é abordar as normas e procedimentos necessários à compatibilização de todas as etapas executivas com as condições de segurança e circulação de veículos e pedestres nas imediações da área afetada pela obra.

Caberá à Contratada elaborar e apresentar no Plano de Trabalho de execução dos serviços um Planejamento quanto a interdição temporária das vias durante a execução dos serviços, o desvio de tráfego e sinalização de proteção viária, atendendo normas vigentes. Tais sinalizações e dispositivos serão instalados e operacionalizados pela Contratada.

Os desvios propostos poderão se adequar ao plano de ataque e cronograma de obra, de acordo com a necessidade dos horários de pico de tráfego. É importante prever que, para alguns locais, será necessário observar uma sequência de ataque para que as articulações viárias sejam mantidas, ainda que com certa restrição de capacidade, o que é inerente à execução de serviços num sistema viário principal.

#### 4.4. DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA PARA PROJETO EXECUTIVO

Com base nos elementos apresentados no Projeto Básico, a contratada deverá desenvolver o projeto executivo de todas as disciplinas para a construção da Obra de Arte Especial (infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura). Detalhamento de armação e forma devem constar nos projetos, além do método construtivo e elementos secundários, tais como, guarda-corpo, barreiras de concreto ou metálica, calçadas, vala técnica para passagem de redes (cabos), drenagem, dentre outros que devem ser apresentados.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O projeto é caracterizado por um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a execução da obra.

O projetista deve levantar todas as informações necessárias, analisar as possíveis soluções, avaliar os custos das soluções e definir qual a solução que apresenta melhor viabilidade técnica e econômica da sua execução.

Elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que contemple a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter no mínimo os seguintes elementos:

- Estudo técnico preliminar;
- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Laudo técnico;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de realização das obras e montagem;
- Memorial descritivo em extensão “.DOC ou .DOCX”;
- Planilha quantitativa de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (concreto, aço, forma, etc.) em extensão “XLS ou .XLSX”;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (quitada);
- Taxas e cargas admissíveis pelo terreno;
- Cálculo do dimensionamento;
- Detalhe dos elementos estruturais, tais como, diâmetro, especificações dos concretos, quadro de aços e volume de concreto;
- Especificações técnicas dos materiais a serem empregados com as recomendações construtivas;
- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Memorial descritivo com a metodologia de execução da reconstrução do pavimento e do tipo de contenção adotada, bem como especificações de materiais;

Todos os documentos deverão ser entregues em arquivos editáveis para devidas conferências. A entrega final deverá ser feita em 03 (três) vias devidamente assinadas e carimbadas.

#### **4.5. MOVIMENTO DE TERRA PARA IMPLANTAÇÃO DO GREIDE LIMPEZA DO TERRENO**

A contratada deverá providenciar toda a limpeza necessária do terreno para a perfeita execução da obra. Deverá fazer a raspagem da vegetação e terra de má qualidade e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

providenciará a carga e o transporte do material de limpeza para bota-fora licenciado pelos órgãos ambientais e neste local fazer o espalhamento adequado do mesmo.

#### 4.6. GUIAS E SARJETAS

De acordo com o caderno técnico SINAPI, "As guias têm a função de separar a faixa de passeio da faixa de pavimentação, servindo para orientação do tráfego, drenagem superficial e aumento da segurança para os usuários das vias" e as sarjetas "...são canais longitudinais que acompanham o sentido das vias e são destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio até o dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc".

Em acordo com a planilha orçamentária, as guias deverão ser de elementos pré-moldados de concreto onde deverá ser executado: o alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha; a regularização do solo natural e execução de base com concreto magro de 10cm de espessura; assentamento das guias pré-fabricadas apoiadas em escoras de concreto e rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

A sarjeta deverá ser executada *in loco* nas dimensões 45x15cm com concreto usinado, classe de resistência C20, seguindo o alinhamento das guias, sobre base de lastro de brita com 10cm de espessura e com a utilização de formas de madeira, além da execução das juntas.

As guias e sarjetas deverão apresentar superfícies lisas, bem como isentas de fendilamentos e/ou nichos de concretagem.

#### Observações de ordem geral

- a) A camada de base executada e recebida na forma descrita não deverá ser submetida à ação direta do tráfego. Em caráter excepcional, a Fiscalização poderá autorizar a liberação ao tráfego, por curto espaço de tempo e desde que não prejudique a qualidade do serviço;
- b) Quando for prevista a imprimação da camada de Base, a mesma deverá ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial. Antes da aplicação da imprimação, a superfície deverá ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamentos adequados;
- c) Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;
- d) A camada de rolamento deve ser confinada lateralmente pela borda superior biselada (chanfrada) da sarjeta, com a finalidade de evitar trincamento, próximo à borda.
- e) A superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico deverá se apresentar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

limpa isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;

- f) A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto asfáltico. Se necessária nova pintura de ligação deverá ser aplicada, previamente à distribuição da mistura;
- g) Distribuição do concreto asfáltico somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso;
- h) A temperatura da mistura, no momento da distribuição não deverá ser inferior a 120°C em qualquer hipótese;
- i) Deverá ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia;
- j) Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa asfáltica, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rolos metálicos. Esta alternativa deverá ser minimizada, uma vez que o excesso de reparo manual é prejudicial à qualidade do serviço;
- k) Para o caso de distribuição de massa asfáltica de graduação "fina" em serviços de reperfilagem, poderá, opcionalmente, ser empregada motoniveladora, observando a temperatura mínima para distribuição de 120°C.

#### **4.6.1. EQUIPAMENTOS**

Todo equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços. Caso necessário, a Fiscalização poderá exigir a vistoria do equipamento por engenheiro mecânico ou técnico qualificado.

#### **4.6.2. USINAS PARA MISTURAS ASFÁLTICAS**

- a) A usina utilizada deverá apresentar condições de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção;
- b) A usina empregada deverá ser equipada com unidade classificadora de agregados após o secador, a qual distribuirá o material para os silos quentes;
- c) As balanças utilizadas nas usinas gravimétricas devem apresentar precisão de 0,5%,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

quando aferidas através do emprego de massa-padrão. São necessários, no mínimo, 10 (dez) massas padrão, cada qual com 25 kg  $\pm$  15g;

- d) O sistema de coleta do pó deverá ser comprovadamente eficiente, a fim de minimizar os impactos ambientais. O material fino coletado deverá ser devolvido, no todo, em parte, ou não retornado ao misturador;
- e) O misturador deverá ser do tipo "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, devendo possuir dispositivo de descarga de fundo ajustáveis e controlador do ciclo completo da mistura;
- f) A usina deverá ser equipada com os seguintes sistemas de controle de temperatura:
  - I. Um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos adequados, colocados na descarga do secador e em cada silo quente, para registrar a temperatura dos agregados;
  - II. Um termômetro com proteção metálica e graduação de 90° a 120°C, instalado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga no misturador;
  - III. No caso de sistema de filtragem por filtros de manga, deverá ser instalado um termômetro para proteção das mangas com desligamento automático do maçarico, no caso de excesso de temperatura.
- g) Especial atenção deverá ser conferida à segurança dos operadores da usina, particularmente no que tange à eficácia dos corrimãos das plataformas e escadas, à proteção de peças móveis e à de circulação dos equipamentos de alimentação de silos e transporte da mistura, devendo ser seguida a legislação de segurança do trabalho pertinente.

#### **4.6.2.1. CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA**

O transporte da mistura betuminosa deverá ser efetuado através de caminhões basculantes com caçambas metálicas limpas e lubrificadas com óleo mineral ou similar caso seja necessário, providas de lona para proteção da mistura.

#### **4.7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todos os serviços deverão obedecer às especificações de materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes no Manual de Normas de D.E.R, PMSP e/ou DNIT.

Os equipamentos, máquinas e veículos necessários para a boa execução das obras deverão estar em perfeitas condições de uso e serão de responsabilidade da contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Os serviços de topografia (nivelamento, alinhamento, etc.) deverão ser responsabilidades da empresa contratada.

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser limpa, com varrição dos excessos de materiais e retirada, para posterior entrega a Prefeitura.

#### 4.8. SEGURANÇA

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. (NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI).

Caberá ao contratado a sinalização do local de modo a evitar acidentes.

#### 5. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itapevi, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado nesta Secretaria.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## 6. PRAZOS CONTRATUAIS

### 6.1. Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **26 (vinte e seis) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

### 6.2. Prazo de Execução da Obra

O prazo para execução da obra será de **20 (vinte) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO V

## MINUTA DO CONTRATO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023

TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº675 - Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CNPJ 46.523.031/0001-28, **neste ato representada pelo Senhor SecretárioMunicipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos**, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada **“CONTRATANTE”**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante designada **“CONTRATADA”**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1.** O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM BALANÇO SUCESSIVO SOBRE LINHA FÉRREA NA CIDADE DE ITAPEVI/SP**, conforme proposta da vencedora, memorial descritivo Anexo IV e demais condições do edital, independentemente de transcrição.

**1.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, em regime de empreitada por preçosunitários,**conforme especificações constantes no memorial descritivo, Projeto Básico e planilha orçamentária**, que passam fazer parte integrante deste contrato.

**1.3.** A execução da obra/serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato.

**1.4.** A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

#### CLÁUSULA II – DOS PRAZOS

**2.1. Prazo para início dos serviços:** até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

**2.2. Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **20 (vinte) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

**2.3. Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de **26 (vinte e seis) meses**, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

**2.4.** A ordem de serviço conterà a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.

**2.5.** À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

**2.5.1.** Atos da administração;

**2.5.2.** Caso fortuito ou de força maior;

**2.5.3.** Más condições de tempo.

#### CLÁUSULA III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 3.1.** Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na proposta.
- 3.2.** Os preços propostos indicados na(s) planilha(s) de orçamento, que fazem parte deste contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros **12 (doze) meses**.
- 3.3.** A periodicidade anual do reajuste será contada a partir da apresentação da Proposta Comercial.
- 3.3.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **INCC Índice Nacional da Construção Civil** ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.
- 3.4.** Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 3.5.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.
- 3.6.** Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.
- 3.7.** Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Secretaria de Infraestrutura e Cultura, no término, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 3.8.** Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº8.666/1993, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.
- 3.9.** Os pagamentos serão mensais, observados os seguintes critérios:
- 3.9.1.** Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 3.9.2.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.
- 3.9.3.** As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;
- 3.9.4.** O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;
- 3.9.5.** As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;
- 3.9.6.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- 3.9.7.** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a)** Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.
  - b)** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
  - c)** Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
  - d)** A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

**3.9.8.** No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

**3.9.9.** Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

**3.9.10.** A empresa Contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais de controle tecnológico dos materiais empregados na obra por empresa especializada que deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da PMI.

**3.9.11.** Os ensaios necessários serão realizados em conformidade com as Normas Técnicas da PMI e, na sua ausência, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**3.9.12.** Os valores referentes ao controle tecnológico dos materiais empregados na obra, deverão ter seu custo absorvidos pelo BDI da Contratada.

**3.9.13.** Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d”, do inciso.

**3.9.14.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

### CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

**4.2.** Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

**4.3.** Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/1993.

**4.4.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

### CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

**5.1.** O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

**5.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
2551	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1038	01	1100000
2479	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1038	07	1000190



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1.** A **CONTRATADA** exhibe neste ato \_\_\_\_\_, para garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos, equivalente a 5% do valor total contratado.
- 7.2.** A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.
- 7.3.** Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.
- 7.4.** A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

#### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
  - b)** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
  - c)** multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
  - d)** multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
  - e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
  - f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 8.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 8.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.
- 8.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 8.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 8.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.
- 8.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 8.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**8.12.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilmo. Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

### CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

**9.1.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra e serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

**9.2.** A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

### CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**10.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

**10.3.** Fazem parte integrante deste contrato e vinculados: edital, anexos e a proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA supra**.

**10.4.** Fica a **CONTRATADA** obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do **CONTRATO**, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

**10.5.** Deverá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

**10.6.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente avençado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM BALANÇO SUCESSIVO SOBRE LINHA FÉRREA NA CIDADE DE ITAPEVI/SP**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO VII

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, designo o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ para representar a que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de eventuais recursos, podendo, inclusive, re-ratificar documentos e valores, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023**, da Prefeitura Municipal de Itapevi – Secretaria de Suprimentos.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Sócio/ Representante Legal

Nome:

RG nº:

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº \_\_\_/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

Itapevi, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Sócio/Representante Legal

Nome:

RG nº:

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993  
(modelo sugerido)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM BALANÇO SUCESSIVO SOBRE LINHA FÉRREA NA CIDADE DE ITAPEVI/SP**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(modelo sugerido)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL  
EM BALANÇO SUCESSIVO SOBRE LINHA FÉRREA NA CIDADE DE ITAPEVI/SP**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

**( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(modelo sugerido)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM BALANÇO SUCESSIVO SOBRE LINHA FÉRREA NA CIDADE DE ITAPEVI/SP**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XII**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO  
ANÁLOGO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023**

**Razão Social da empresa:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**Dados bancários da empresa:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ conta corrente: \_\_\_\_\_

**Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XIII**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Esta planilha está disponível no site em formato. xls para preenchimento)

Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10
		%	R\$										
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,15%	R\$ 5.879.138,38	10,00%	9,00%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
				R\$ 587.913,84	R\$ 529.122,45	R\$ 264.561,23	R\$ 264.561,23	R\$ 264.561,23	R\$ 264.561,23	R\$ 264.561,23	R\$ 264.561,23	R\$ 264.561,23	R\$ 264.561,23
02	CONTROLE TECNOLÓGICO, LOCAÇÃO E MEDIÇÕES	7,16%	R\$ 8.172.004,94	30,00%	30,00%	10,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
				R\$ 2.451.601,48	R\$ 2.451.601,48	R\$ 817.200,49	R\$ 163.440,10	R\$ 163.440,10	R\$ 163.440,10	R\$ 163.440,10	R\$ 163.440,10	R\$ 163.440,10	R\$ 163.440,10
03	ESTRUTURA DA OBRA DE ARTE ESPECIAL	56,75%	R\$ 64.770.499,53		3,00%	4,00%	5,00%	10,00%	8,00%	8,00%	9,00%	10,00%	5,00%
				R\$ 0,00	R\$ 1.943.114,99	R\$ 2.590.819,98	R\$ 3.238.524,98	R\$ 6.477.049,95	R\$ 5.181.639,96	R\$ 5.181.639,96	R\$ 5.829.344,96	R\$ 6.477.049,95	R\$ 3.238.524,98
04	CONCRETAGEM E FECHAMENTO LATERAL	11,90%	R\$ 13.583.815,74							5,00%	5,00%	10,00%	10,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 679.190,79	R\$ 679.190,79	R\$ 1.358.381,57	R\$ 1.358.381,57
05	AVANÇO SUCESSIVO	15,36%	R\$ 17.530.271,77			2,00%	4,00%	10,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.605,44	R\$ 701.210,87	R\$ 1.753.027,18	R\$ 1.227.119,02	R\$ 1.227.119,02	R\$ 1.227.119,02	R\$ 1.227.119,02	R\$ 1.227.119,02
06	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3,67%	R\$ 4.193.186,44	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
				R\$ 125.795,59	R\$ 125.795,59	R\$ 125.795,59	R\$ 125.795,59	R\$ 125.795,59	R\$ 125.795,59	R\$ 125.795,59	R\$ 125.795,59	R\$ 125.795,59	R\$ 125.795,59
<b>Sub-Total</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 114.128.916,79</b>	<b>R\$ 3.165.310,91</b>	<b>R\$ 5.049.634,51</b>	<b>R\$ 4.148.982,73</b>	<b>R\$ 4.493.532,77</b>	<b>R\$ 8.783.874,05</b>	<b>R\$ 6.962.555,90</b>	<b>R\$ 7.641.746,69</b>	<b>R\$ 8.289.451,69</b>	<b>R\$ 9.616.347,47</b>	<b>R\$ 6.377.822,49</b>
<b>Total Geral</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 114.128.916,79</b>	<b>R\$ 3.165.310,91</b>	<b>R\$ 8.214.945,43</b>	<b>R\$ 12.363.928,16</b>	<b>R\$ 16.857.460,92</b>	<b>R\$ 25.641.334,97</b>	<b>R\$ 32.603.890,88</b>	<b>R\$ 40.245.637,57</b>	<b>R\$ 48.535.089,25</b>	<b>R\$ 58.151.436,72</b>	<b>R\$ 64.529.259,22</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20		
		%	R\$												
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,15%	R\$ 5.879.138,38	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%		
				R\$ 264.561,23	R\$ 264.561,23	R\$ 264.561,23	R\$ 264.561,23	R\$ 264.561,23	R\$ 264.561,23	R\$ 264.561,23	R\$ 264.561,23	R\$ 264.561,23	R\$ 264.561,23	R\$ 264.561,23	
02	CONTROLE TECNOLÓGICO, LOCAÇÃO E MEDIÇÕES	7,16%	R\$ 8.172.004,94	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%		
				R\$ 163.440,10	R\$ 163.440,10	R\$ 163.440,10	R\$ 163.440,10	R\$ 163.440,10	R\$ 163.440,10	R\$ 81.720,05	R\$ 81.720,05	R\$ 81.720,05	R\$ 81.720,05		
03	ESTRUTURA DA OBRA DE ARTE ESPECIAL	56,75%	R\$ 64.770.499,53	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%		
				R\$ 3.238.524,98	R\$ 3.238.524,98	R\$ 3.238.524,98	R\$ 3.238.524,98	R\$ 3.238.524,98	R\$ 3.238.524,98	R\$ 1.295.409,99	R\$ 1.295.409,99	R\$ 1.295.409,99	R\$ 1.295.409,99		
04	CONCRETAGEM E FECHAMENTO LATERAL	11,90%	R\$ 13.583.815,74	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%			
				R\$ 1.358.381,57	R\$ 1.358.381,57	R\$ 1.358.381,57	R\$ 1.358.381,57	R\$ 1.358.381,57	R\$ 679.190,79	R\$ 679.190,79	R\$ 679.190,79	R\$ 679.190,79	R\$ 0,00		
05	AVANÇO SUCESSIVO	15,36%	R\$ 17.530.271,77	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%					
				R\$ 1.227.119,02	R\$ 1.227.119,02	R\$ 1.227.119,02	R\$ 1.227.119,02	R\$ 1.227.119,02	R\$ 1.227.119,02	R\$ 1.227.119,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
06	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3,67%	R\$ 4.193.186,44	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	11,00%	14,00%	24,00%		
				R\$ 125.795,59	R\$ 125.795,59	R\$ 125.795,59	R\$ 125.795,59	R\$ 125.795,59	R\$ 125.795,59	R\$ 125.795,59	R\$ 461.250,51	R\$ 587.046,10	R\$ 1.006.364,74		
<b>Sub-Total</b>				100%	R\$ 114.128.916,79	R\$ 6.377.822,49	R\$ 6.377.822,49	R\$ 6.377.822,49	R\$ 6.377.822,49	R\$ 6.377.822,49	R\$ 5.698.631,71	R\$ 3.673.796,67	R\$ 2.782.132,56	R\$ 2.907.928,16	R\$ 2.648.056,01
<b>Total Geral</b>				100%	R\$ 114.128.916,79	R\$ 70.907.081,71	R\$ 77.284.904,20	R\$ 83.662.726,70	R\$ 90.040.549,19	R\$ 96.418.371,69	R\$ 102.117.003,39	R\$ 105.790.800,06	R\$ 108.572.932,62	R\$ 111.480.860,78	R\$ 114.128.916,79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XIV**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

À  
Comissão Permanente de Licitação

**Concorrência Pública nº 07/2023**

**Processo SUPRI 118/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM BALANÇO SUCESSIVO SOBRE LINHA FÉRREA NA CIDADE DE ITAPEVI/SP**

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Concorrência Pública em epígrafe.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO XV

### COMPOSIÇÃO DO BDI

**OBRA:** Execução de obra de arte especial em balanço sucessivo sobre linha férrea na cidade de Itapevi-SP.

**Tipo de Intervenção:** CONSTRUÇÃO DE VIADUTO

**Endereço :** Ligação entre o viaduto José dos Santos Novaes e Av. Feres Nacif Chaluppe

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>23,38%</b>	<b>OK</b>	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{-1}$$

(1-

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.
---

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.
---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO XVI**

**PROJETOS**

**(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)**